



REGULAMENTO SMC Nº 07, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PRÓ-CARIOCA LINGUAGENS - PROGRAMA DE FOMENTO À CULTURA CARIOCA

EDIÇÃO PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Trata-se de processo referente ao Regulamento do Programa de Fomento - PRÓ-CARIOCA - Linha de Linguagens, cujo objetivo é selecionar e fomentar a cena artístico-cultural carioca, por meio da seleção de projetos culturais voltados para circulação, produção, atividades de formação e pesquisa.

Os projetos culturais no formato de formação e /ou pesquisa, com valores de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e na categoria Literatura e Publicações Cariocas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) somente poderão ser inscritos por proponentes pessoa física, maiores de 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições), residentes no município do Rio de Janeiro e comprovem atuação cultural. Os proponente pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, incluindo MEI, estabelecidas na cidade do Rio de Janeiro e que comprovem atuação cultural poderão inscrever projetos no formato de Formação e/ou pesquisa (exceto os de valores de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)) e na categoria Literatura e Publicações Cariocas nos valores de R\$100.000,00 (cem mil reais) e R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

O Processo seletivo contemplará 162 (cento e sessenta e dois) projetos culturais em 10 (dez) segmentos artísticos distintos, que se dividem de acordo com as definições abaixo:



- a) **CULTURA URBANA E ARTE PÚBLICA:** Projetos culturais artísticos de linguagens ligadas à cultura urbana e à arte pública como por exemplo, mas não limitando-se a, grafite, estêncil, cartazes e lambe-lambe, danças urbanas (break e passinho), funk, rodas de rima, saraus, teatro de rua, intervenções, video mapping, realizados em espaços abertos ou fechados, públicos ou privados, de forma gratuita e que promovam o convívio do cidadão com a arte nos territórios da cidade.

CULTURA URBANA E ARTE PÚBLICA			
TOTAL DE RECURSO DESTINADO - R\$ 1.500.000,00			
FORMATO	VALOR DO PROJETO	PERFIL DO PROPONENTE	QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS
Formação e/ou Pesquisa	R\$ 50.000,00	Pessoa Física	4
	R\$ 150.000,00	Pessoa Jurídica	2
Produção e/ou Circulação	R\$ 100.000,00	Pessoa Jurídica	2
	R\$ 200.000,00	Pessoa Jurídica	4
Total			12

- b) **ARTES VISUAIS:** São consideradas artes visuais as manifestações e expressões no campo das linguagens visuais e plásticas, como por exemplo, mas não se limitando a, pintura, escultura, instalação, performance, vídeo arte, arte sonora, *site specific*, projetos culturais de exposições, performances e apresentações, formação e difusão de conhecimento, exceto aquelas relacionadas ao cinema.



ARTES VISUAIS			
TOTAL DE RECURSO DESTINADO - R\$ 1.300.000,00			
FORMATO	VALOR DO PROJETO	PERFIL DO PROPONENTE	QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS
Formação e/ou Pesquisa	R\$ 50.000,00	Pessoa Física	4
	R\$ 150.000,00	Pessoa Jurídica	2
Produção e/ou Circulação	R\$ 100.000,00	Pessoa Jurídica	3
	R\$ 250.000,00	Pessoa Jurídica	2
Total			11

- c) **CULTURA E INFÂNCIA:** projetos culturais com a temática infância e/ou direcionados ao segmento infantil, desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato ou mídia.

CULTURA E INFÂNCIA			
TOTAL DE RECURSO DESTINADO - R\$ 800.000,00			
FORMATO	VALOR DO PROJETO	PERFIL DO PROPONENTE	QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS
Formação e/ou Pesquisa	R\$ 50.000,00	Pessoa Física	4
	R\$ 100.000,00	Pessoa Jurídica	1
Produção e/ou Circulação	R\$ 100.000,00	Pessoa Jurídica	3
	R\$ 200.000,00	Pessoa Jurídica	1
Total			9

- d) **CULTURA POPULAR E PATRIMÔNIO IMATERIAL:** Projetos culturais de Cultura Popular e Patrimônio Imaterial que contemplem produções inéditas ou não inéditas, residência artística e circulação, que promovam as expressões oriundas dos conhecimentos, dos costumes, tradições e manifestações populares, como, por exemplo, artesanato, grupos de



bate-bola, capoeira, jongo, blocos de carnaval, quadrilhas de festa junina, casas ancestrais, rodas de samba, cordéis, folias e folguedos.

CULTURA POPULAR E PATRIMÔNIO IMATERIAL			
TOTAL DE RECURSO DESTINADO - R\$ 2.000.000,00			
FORMATO	VALOR DO PROJETO	PERFIL DO PROPONENTE	QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS
Formação e/ou Pesquisa	R\$ 50.000,00	Pessoa Física	4
	R\$ 100.000,00	Pessoa Jurídica	3
Produção e/ou Circulação	R\$ 100.000,00	Pessoa Jurídica	7
	R\$ 200.000,00	Pessoa Jurídica	4
Total			18

e) **DANÇA**: Realização de projetos culturais de dança que contemplem produções inéditas ou não inéditas, circulação de espetáculos, apresentações, plano anual, formação e difusão de conhecimento. Serão consideradas propostas que promovam as artes cênicas relacionadas à dança em qualquer estilo dentro do segmento, como por exemplo a performance, apresentações em solo, duo ou de grupos e companhias, que estimulem as expressões do corpo e da dança.

DANÇA			
TOTAL DE RECURSO DESTINADO - R\$ 2.500.000,00			
FORMATO	VALOR DO PROJETO	PERFIL DO PROPONENTE	QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS
Formação e/ou Pesquisa	R\$ 50.000,00	Pessoa Física	5
	R\$ 150.000,00	Pessoa Jurídica	3
Produção e/ou Circulação	R\$ 100.000,00	Pessoa Jurídica	9
	R\$ 300.000,00	Pessoa Jurídica	3
Total			20



- f) **CIRCO:** projetos culturais de circo que contemplem a produção, circulação de espetáculos, apresentações, performances, plano anual, residência artística, formação e difusão de conhecimento, que estimulem a troca de saberes, produção nas localidades e as criações artísticas voltadas às manifestações circenses. Serão consideradas produções inéditas ou não inéditas, solo ou em grupo, de caráter fixo ou itinerante.

CIRCO			
TOTAL DE RECURSO DESTINADO - R\$ 1.000.000,00			
FORMATO	VALOR DO PROJETO	PERFIL DO PROPONENTE	QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS
Formação e/ou Pesquisa	R\$ 50.000,00	Pessoa Física	3
	R\$ 150.000,00	Pessoa Jurídica	2
Produção e/ou Circulação	R\$ 100.000,00	Pessoa Jurídica	3
	R\$ 250.000,00	Pessoa Jurídica	1
Total			9

- g) **LITERATURA E PUBLICAÇÕES CARIOCAS:** Projetos culturais literários, que contemplem produções inéditas, circulação, contação de histórias, ações de incentivo e promoção da leitura, de formação e difusão de conhecimento, de ativação de bibliotecas comunitárias, entre outros. Poderão ser contemplados, também, PROJETOS CULTURAIS de publicações de obras, histórias em quadrinhos, livros, textos teatrais, catálogos, ebooks, sites e software cuja temática se relacione ao patrimônio histórico, material e imaterial da Cidade Rio de Janeiro, bem como sua cultura, sua geografia e sua história.

LITERATURA E PUBLICAÇÕES CARIOCAS			
TOTAL DE RECURSO DESTINADO: R\$ 1.000.000,00			
		PERFIL DO	QUANTIDADE DE



Literatura e Publicações Cariocas	VALOR DO PROJETO	PROPONENTE	PROJETOS SELECIONADOS
	R\$ 50.000,00	Pessoa Física	4
	R\$ 100.000,00	Pessoa Jurídica	4
	R\$ 200.000,00	Pessoa Jurídica	2
Total			10

- h) **MÚSICA:** Projetos culturais de música que contemplem produções inéditas ou não inéditas de concertos, ópera, shows, apresentações, plano anual, circulação, residência artística, gravações em todos os suportes e mídias, formação e difusão de conhecimento e em todos os gêneros da música.

MÚSICA			
TOTAL DE RECURSO DESTINADO: R\$ 2.500.000,00			
FORMATO	VALOR DO PROJETO	PERFIL DO PROPONENTE	QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS
Formação e/ou Pesquisa	R\$ 50.000,00	Pessoa Física	4
	R\$ 150.000,00	Pessoa Jurídica	4
Produção e/ou Circulação	R\$ 100.000,00	Pessoa Jurídica	8
	R\$ 300.000,00	Pessoa Jurídica	3
Total			19

- i) **TEATRO:** projetos culturais no segmento das artes cênicas, dramaturgia e artes dramáticas que contemplem produções inéditas ou não inéditas, circulação de espetáculos, apresentações, plano anual, residência artística, formação e difusão de conhecimento.

TEATRO



TOTAL DE RECURSO DESTINADO: R\$ 6.000.000,00			
FORMATO	VALOR DO PROJETO	PERFIL DO PROPONENTE	QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS
Formação e/ou Pesquisa	R\$ 50.000,00	Pessoa Física	5
	R\$ 150.000,00	Pessoa Jurídica	5
Produção e/ou Circulação	R\$ 200.000,00	Pessoa Jurídica	17
	R\$ 400.000,00	Pessoa Jurídica	4
Total			31

- j) **MOSTRAS, FESTIVAIS E MULTILINGUAGENS:** projetos culturais de de festivais, ou seja, que promovam um conjunto de apresentações e ações de arte e cultura concentradas em um determinado período temporal, definido e apontado pelo PROPONENTE. Serão admitidos todos os PROJETOS CULTURAIS que se enquadrem nesta definição, ainda que se autodenominem “mostras”, “festas”, “feiras” ou similares. Serão admitidos festivais relativos a todas as linguagens artístico-culturais, incluindo, design, moda e gastronomia, exceto audiovisual. Serão consideradas propostas inéditas e o apoio à continuidade de festivais já existentes, contribuindo para o fortalecimento e permanência destes eventos no calendário da cidade, podendo ser competitivos ou não.

MOSTRAS, FESTIVAIS E MULTILINGUAGENS			
TOTAL DE RECURSO DESTINADO: R\$ 6.400.000,00			
FORMATO	VALOR DO PROJETO	PERFIL DO PROPONENTE	QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS



Projetos de festivais inéditos ou não inéditos com até 4 (quatro) edições	R\$ 200.000,00	Pessoa Jurídica	10
Projetos de festivais com no mínimo 5 (cinco) edições	R\$ 300.000,00	Pessoa Jurídica	8
Projetos de festivais com no mínimo 10 (dez) edições	R\$ 400.000,00	Pessoa Jurídica	5
Total			23

O total destinado para o edital de Linguagens será de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), de acordo com a disponibilização de recursos orçamentários oriundos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc).

2. DA SELEÇÃO

A seleção dos projetos será realizada por meio da publicação do regulamento de seleção, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura - SMC.

As inscrições serão gratuitas e efetuadas em um período de 30 (trinta) dias corridos, com fundamento na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, através de sistema *online* de inscrição.

As propostas culturais inscritas serão avaliadas por Comissão de Avaliação, constituída por representantes da sociedade civil e/ou da Administração Pública Municipal, selecionados pela SMC, profissionais de notório saber, reputação ilibada, com atuação no âmbito da cultura, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia cultural e/ou da diversidade cultural, que serão designados pelo Secretário Municipal de Cultura.



Os membros serão pessoas com conhecimento no campo da cultura, da arte, do pensamento, da crítica, da cultura popular, da cidadania cultural, da democracia cultural e/ou da diversidade cultural.

Os projetos culturais serão avaliados considerando os seguintes parâmetros:

- O projeto é inovador, original e/ou criativo;
- O projeto é relevante em termos artísticos e culturais;
- O projeto é apresentado com facilidade de compreensão e objetividade;
- O projeto é relevante para a cidade em termos de cidadania, diversidade cultural, democratização e acessibilidade;
- O projeto pode contribuir para o desenvolvimento cultural, social, econômico ou educacional da região ou comunidade em que está inserido;
- O orçamento é adequado à dimensão do projeto proposto e aos padrões de mercado;
- O projeto possui um plano de comunicação bem definido, que utiliza diferentes canais e estratégias de marketing adequadas;
- A trajetória do proponente tem relevância para a viabilidade de realização do projeto apresentado;
- O projeto possui viabilidade de execução diante do cronograma proposto; e
- A equipe técnica indicada é adequada ao projeto.

Em consonância com a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, a fim de garantir as ações afirmativas e reparatórias na democratização do acesso aos mecanismos de fomento, serão atribuídas pontuações específicas considerando os seguintes parâmetros:

- O projeto contempla a participação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por pessoas autodeclaradas integrantes de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, povos originários, populações nômades e povos ciganos.



- O projeto contempla a participação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por pessoas autodeclaradas pessoas negras ou pessoas indígenas.
- O projeto contempla a participação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres ou pessoas autodeclaradas LGBTQIAPN+.
- O projeto contempla a participação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por pessoas reconhecidas legalmente como pessoas com deficiência ou pessoas idosas.
- A pessoa jurídica é certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, nos termos da Lei nº 13.018/2014.
- A pessoa jurídica é sediada nas Áreas de Planejamento 3, 4 e 5 (exceto Barra da Tijuca) ou em Favelas das Áreas de Planejamento 1 e 2 ou nos bairros da Saúde, Gamboa e Santo Cristo (região da Pequena África).

Para além das ações reparatórias, será incluída no mesmo edital, a garantia de cotas, prevendo que ao menos 20% (vinte por cento) dos projetos culturais selecionados deverão ser de proponentes pessoas físicas ou representantes legais das pessoas jurídicas autodeclaradas como pessoas negras (pretos e pardos), 10% (dez por cento) de proponentes pessoas físicas ou representantes legais da pessoa jurídica autodeclarados como pessoas indígenas e 5% (cinco por cento) de proponentes pessoas físicas ou representantes legais da pessoa jurídica legalmente reconhecidos como pessoa com deficiência.

Após selecionados, os proponentes deverão comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante entrega de documentação, requisito que lhes permitirá a assinatura do Termo de Execução Cultural com a SMC.

O projeto cultural deverá ser executado de acordo com a definição do agendamento realizado pela SMC dentro do prazo de 15 (quinze) meses.

A prestação de contas deve ser realizada de acordo com as regras contidas na Lei Federal nº 14.399/2022 e no Decreto nº 11.453/2023, que estabelecem condições



simplificadas para a prestação de contas, enfatizando a comprovação da execução do objeto de fomento.

Nos casos em que as informações contidas nos relatórios de execução forem insuficientes, será exigido o relatório de execução financeira, conforme expresso no Decreto Federal nº 11.453/2023.

3. DA JUSTIFICATIVA

Buscando retomar um ciclo de fomento interrompido desde 2016, a Secretaria Municipal de Cultura lançou, nos anos de 2021 e 2022, o conjunto de editais de Fomento à Cultura Carioca, com o objetivo de atender às atuais demandas do setor e garantir o desenvolvimento cultural do município do Rio de Janeiro, de forma a impulsionar a sua retomada e movimentar a economia criativa da cidade. Nos dois últimos anos, foram investidos um total de R\$ 51.500.000,00 (cinquenta e um milhões e quinhentos mil reais), na cultura carioca de forma descentralizada e democrática.

Nas duas últimas edições do Programa de Fomento à Cultura Carioca (2021 e 2022), a SMC registrou um total de 9.451 (nove mil quatrocentos e cinquenta e um) inscritos. Além disso, ocorreu uma mudança histórica na descentralização dos investimentos: 40,72% (quarenta vírgula setenta e dois por cento) do total dos recursos destinados foram para proponentes do subúrbio - Áreas de Planejamento 3, 4 e 5 (zonas Norte e Oeste).

Em virtude da grande demanda e da diversidade de artistas, produtores, grupos e coletivos da cidade do Rio de Janeiro, é necessário que haja uma política de fomento que atue como propulsora do setor criativo e cultural, estimulando a cadeia produtiva da cultura da cidade.

Espera-se movimentar o setor, colaborando com a geração de renda, empregabilidade e fruição.



4. DO PRAZO

O prazo de vigência deste regulamento será de 15 (quinze) meses, contados a partir da homologação do resultado do edital, podendo ser prorrogado por igual período.

5. DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos orçamentários destinados ao apoio financeiro das ações previstas no regulamento serão oriundos da Lei Federal nº 14.399/2022, que totalizam R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

O repasse dos recursos orçamentários aos proponentes selecionados estará condicionado à liberação dos recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 pelo Governo Federal/Ministério da Cultura.

6. DO CRONOGRAMA

O cronograma respeitará os prazos estabelecidos no regulamento de seleção dos projetos, considerando o período de inscrição, triagem, análise dos projetos culturais, fases de recurso, habilitação dos inscritos e publicações dos resultados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretrizes o regulamento do Edital de Seleção e o disposto na Lei Federal nº 14.399/2022, nos Decretos Federais nº 11.453/2023 e 11.740/2023 e na Portaria MINC nº 80/2023.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2023.